



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 036 | 27 de Fevereiro de 2026

COM O SEU

I

P

T

20
26

BARRA DO PIRAI MELHORA EM TODOS OS SENTIDOS

COTA ÚNICA

10%
de desconto
até 06/03/2026


Retire seu IPTU no site:
linklist.ai/prefbp

IPTU PREMIADO

Concorra a Prêmios

Imagens Meramente Ilustrativas





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	23
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.....	25
Secretaria Municipal de Saúde.....	31
Secretaria Municipal de Educação.....	32

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

À SECRETARIA DE GOVERNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5073/2022

INTERESSADO: JORGE HUMBERTO COELHO MOITINHO

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – AUTO DE INFRAÇÃO
AMBIENTAL Nº 281/2025

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Sr. Jorge Humberto Coelho Moitinho contra a decisão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que manteve a aplicação de multa no valor de R\$ 5.933.747,14 (cinco milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), em razão da supressão de 2.501 árvores sem a devida licença ambiental, conforme apurado no Auto de Infração nº 281/2025.

O recorrente alega, em suma, a nulidade do auto de infração por alteração da capitulação legal, cerceamento de defesa, e requer a conversão da multa em serviços ambientais ou, subsidiariamente, a redução do valor por desproporcionalidade.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer técnico-jurídico, opinando pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso, mantendo-se integralmente a decisão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

É o relatório. Passo a decidir.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

II - FUNDAMENTAÇÃO

Acolho, na íntegra, o parecer exarado pela douta Procuradoria Geral do Município, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, por estarem em plena conformidade com a legislação e os fatos apurados no processo.

Conforme bem pontuado pela PGM, a análise do recurso perpassa quatro pontos centrais, os quais demonstram a regularidade do ato administrativo e a improcedência das alegações do recorrente:

1. **Da Revelia e da Preclusão dos Fatos:** A defesa inicial foi apresentada de forma extemporânea, mais de um ano após o prazo legal, o que configura a revelia do autuado. Tal fato acarreta a presunção de veracidade dos fatos apurados pela fiscalização, que se tornaram incontroversos no âmbito deste processo.
2. **Da Ausência de Nulidade do Auto de Infração:** A alegação de nulidade por alteração da capitulação legal não se sustenta. O princípio basilar do processo administrativo sancionador é que **o administrado se defende dos fatos imputados, e não de sua classificação jurídica**. A descrição fática da conduta – a supressão de 2.501 árvores sem licença – permaneceu inalterada, tendo sido garantido ao autuado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases.
3. **Da Discricionariedade na Conversão da Multa:** A conversão da multa em um Termo de Ajuste Ambiental (TAA) não é um direito subjetivo do infrator, mas uma **faculdade da Administração**, conforme dispõe o art. 198, § 4º, da Lei Complementar nº 002/2009. A recusa foi devidamente motivada pela Secretaria do Meio Ambiente na **extrema gravidade da**





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

infração e na **inércia do infrator** em adotar qualquer medida para reparar o dano, justificativas que se inserem no mérito administrativo e são plenamente válidas.

4. **Da Proporcionalidade da Sanção:** O valor da multa não é desproporcional, mas o resultado da aplicação estrita dos critérios estabelecidos no Código Ambiental Municipal (art. 200, I e VI). A sanção resultou de uma operação matemática prevista em lei: a multiplicação do valor base da infração pelo número de árvores suprimidas. O elevado montante final não decorre de excesso da Administração, mas da **magnitude do dano ambiental provocado pelo próprio infrator**. A sanção é severa porque a infração foi gravíssima.

Dessa forma, não há qualquer ilegalidade ou vício que macule o processo administrativo ou a penalidade aplicada.

III - DECISÃO

Diante do exposto, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral do Município, **DECIDO**:

1. **CONHECER** o recurso administrativo interposto por Jorge Humberto Coelho Moitinho, por ser tempestivo.
2. No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente que confirmou o Auto de Infração nº 281/2025 e a multa dele decorrente.

Encaminho os autos para a Secretaria de Governo para fins de publicação da r. decisão, bem como à Central de Notificação para que o





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

requerente seja notificado da mesma. Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para as providências cabíveis quanto à cobrança do débito.

Publique-se. Cumpra-se.

Barra do Piraí, 25 de fevereiro de 2026.

KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA

Prefeita Municipal





DECRETO Nº 1051 DE 26 DE FEVEREIRO 2026.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.004.198,80 (Três milhões e quatro mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4.237 de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ R\$ 3.004.198,80 (Três milhões e quatro mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Conta	Valor R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.07 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos			
09.272.1007.4060 – Desenvolvimento da Gestão Previdenciária			
	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	3.004.198,80
TOTAL			3.004.198,80

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Conta	Valor R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.07 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos			
09.272.1007.4060 – Desenvolvimento da Gestão Previdenciária			
	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.004.198,80
TOTAL			3.004.198,80

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 26 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA

Prefeita Municipal





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da
Prefeita

DECRETO Nº 1053 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Regimento Interno da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Intersetorial atuará em conformidade com as disposições constantes no referido Regimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA

Prefeita Municipal

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DA PREFEITA
Travessa Assunção, nº69, Centro, Barra do Piraí – RJ, CEP 27.123-080





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORCULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família do Município de Barra do Piraí – RJ, instituída em conformidade com a Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, tem por finalidade fortalecer a gestão intersectorial do Programa no âmbito municipal, promovendo a articulação entre as políticas públicas envolvidas em sua execução.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão Intersectorial terá a mesma composição da Gestão Intersectorial do Programa Bolsa Família no Município, sendo composta por:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Todos os representantes permanentes da Comissão deverão ser servidores públicos diretamente vinculados à execução do Programa Bolsa Família no Município de Barra do Piraí – RJ.

§ 2º A Comissão será coordenada pelo Gestor ou Coordenador do Programa Bolsa Família no Município, em conformidade com a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024.

§ 3º A Comissão poderá, de acordo com a pauta e a demanda a ser tratada nas reuniões, convidar representantes de outros setores estratégicos vinculados às políticas públicas municipais para participação específica.

§ 4º A participação dos setores convidados ocorrerá de forma pontual, sem alteração da composição permanente da Comissão.



Rua Moreira dos Santos nº 768, Centro
Barra do Piraí/ RJ Cep: 27130-430
0800 202 1999 ramal 3383
bolsafamilia@barradopirai.rj.gov.br





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme definição ao final de cada reunião, considerando a disponibilidade das agendas dos setores participantes.

§ 1º Não haverá calendário fixo anual previamente estabelecido.

§ 2º Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade, mediante convocação prévia.

§ 3º Toda reunião deverá conter lista de presença assinada por todos os participantes, inclusive convidados.

§ 4º Deverá ser lavrada ata contendo o registro de todos os assuntos discutidos e das deliberações realizadas durante a reunião.

Art. 4º Ao final de cada reunião será definida a data do próximo encontro.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pela Comissão Intersectorial, observadas as normativas vigentes do Programa Bolsa Família e a legislação municipal aplicável.

Art. 6º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí – RJ, ____ de _____ de 2026.

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeita Municipal



Rua Moreira dos Santos nº 768, Centro
Barra do Piraí/ RJ Cep: 27130-430
0800 202 1999 ramal 3383
bolsafamilia@barradopirai.rj.gov.br





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

DECRETO Nº 1054 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ALTERA O ART. 4º DO DECRETO Nº
1000/2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita do Município de Barra do Piraí**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto nº1000 de 06 de janeiro de 2026 que regulamenta a campanha de incentivo à arrecadação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – iptu, autorizada pela lei municipal nº 4220 de 17 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as regras do sorteio vinculado ao pagamento do IPTU do exercício de 2026;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em incentivar a adimplência dos contribuintes municipais;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto nº 1000/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º.** Os prêmios a serem sorteados durante a campanha serão os seguintes:*

- I.** 2 (duas) motocicletas 0 km, modelo Biz 125 CC;*
- II.** 2 (dois) televisor LED de 50" ou 55", com resolução 4K;*
- III.** 2(duas) geladeira Frost Free (260L a 310L);*
- IV.** 2 (duas) bicicletas com marchas, aro 29; e*
- V.** 1(um) telefone celular, 256GB, 5g.*

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DA PREFEITA
Travessa Assunção, nº69, Centro, Barra do Piraí – RJ, CEP 27.123-080





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Gabinete da
Prefeita**

Art. 2º. O Art. 5º do Decreto nº 1000/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Os prêmios a serem sorteados no dia 10 de março serão os seguintes:

- I. 1(uma) motocicletas 0 km, modelo Biz 125 CC;
- II. 1(um) telefone celular, 256GB, 5g.
- III. 1(uma) televisor LED de 50" ou 55", com resolução 4K;
- IV. 1(uma) geladeira Frost Free (260L a 310L);
- V. 1(uma) bicicletas com marchas, aro 29.

Parágrafo único. Os demais prêmios serão sorteados no dia 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1000/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 27 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA

Prefeita Municipal

Smg/fhj/pvgr

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DA PREFEITA
Travessa Assumpção, nº69, Centro, Barra do Piraí – RJ, CEP 27.123-080





LEI MUNICIPAL Nº 4270 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$741.135,58 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) PARA A CRIAÇÃO DE DESPESAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI** aprova e eu, **KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$741.135,58 (setecentos e quarenta e um mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para criação das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20.08	Secretaria de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa	
20.08.13.392.1010.5829	PNAB – LEI 14399/2022	
3.3.50.41.00.00.1719	Contrib. - Fomento à Instituições sem fins lucrativos	
3.3.60.45.00.00.1719	Contrib. - Fomento à Instituições com fins lucrativos	
3.3.90.31.00.00.1719	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
3.3.90.39.00.00.1719	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3.3.90.48.00.00.1719	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
TOTAL		741.135,58

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o valor de R\$741.135,58 (setecentos e quarenta e um mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), proveniente do Ministério do Turismo, através do Fundo Nacional da Cultura, Plano Nacional Aldir Blanc (PNAB) Lei 14.399/2022, conforme documentação comprobatória em anexo, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 27 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 19/2026
PROJETO DE LEI Nº 37/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





ANEXO I

23/02/2026, 10:13

Banco do Brasil

☐ Visualizar Pix agrupados



G338231011466321005
23/02/2026 10:13:29

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência73-6

Conta corrente92639-6 MUNICIPIO DE BARRA DO PIR

Período do extrato01 / 2026

Lançamentos

DI balancete	DI movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/01/2026		0073	99015	870 Transferência recebida	550.073.000.088.793	73.549,17 C	
				30/01 13:59 MUNICIPIO DE BARRA DO PI			
30/01/2026		0000	00000	271 BB-APLIC. C.PRZ-APLAUT	1.972	73.549,17 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/01/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1433515 ADRIANA PEDROSO DE OLIVEIRA.





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRÁI

23/02/2026, 10:13

Banco do Brasil

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G338231011466321004
23/02/2026 10:13:13

Cliente - Conta atual

Agência73-6

Conta corrente92639-6MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRÁI

Período do extratoMês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/01/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/02/2026		0000	14056	632 Ordem Bancária	327.510.000.001	663.418,91 C	
				379308610001-89 SECRETARIA DE FOMENTO			
02/02/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	663.418,91 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
23/02/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							741.135,58 C
Saldo							741.135,58 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							27/02/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/03/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							741.135,58

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1433515 ADRIANA PEDROSO DE OLIVEIRA.





LEI MUNICIPAL Nº 4271 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$183.154,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS) REFERENTE AO REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR FLÁVIO BOLSONARO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$183.154,00 (Cento e oitenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais), para criação a seguinte despesa à saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.301.0020.5.826	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no CAPS – EMENDA 92190001	
4.4.90.52.00.006.0022.16313 110	Equipamento e Material Permanente	183.154,00
	TOTAL	183.154,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional especial, mencionamos que, será utilizado como fonte de recurso, as Portarias GM/ME nº 9.189, de 08 de dezembro de 2025– proposta a 01606604000125031, com os objetivos de parcela única de custeio para atividades à equipar o CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL – CAPS II e o CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL – CAPS INFANTO-JUVENIL.; cujo valor foi depositado no dia 10/02/2026 na conta 573040848-6 – EMENDA - Caixa Econômica Federal - Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme documentos em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 27 de fevereiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 20/2026
PROJETO DE LEI Nº 38/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/12/2025 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 119
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 9.189, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	01606604000125031	92190001	183.154,00	183.154,00	103C
----	----------------	--	-------------------	----------	------------	------------	------





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO II

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta		Entidade
2026	Fundo a Fundo		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI
CPF/CNPJ	Grupo		Ação
01.606.604/0001-49	ATENÇÃO ESPECIALIZADA		ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Ação Detalhada	UF		Município
EMENDA - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	RJ		BARRA DO PIRAI
	Código IBGE		População
	330030		98.506 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)		Data Inicial Gestão
2025	KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA		01/01/2025
Secretário(a)	Presidente Conselho		Proposta
CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA	LEONARDO PORTO DA SILVA LUIZ		01606604000125031

Comp.	Tipo			Banco	Agência	Valor	Valor	Valor			
Parcela	Nº OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	P
Única em 2026	004917	09/02/2026	MUNICIPAL	104	001775	5730408486	183.154,00	0,00	183.154,00		2
Total							183.154,00	0,00	183.154,00		





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO III

GERENCIADOR

CAIXA

Extrato por período

Ciente: FMS DE BARRA DO PIRAI

Conta: 0177 | 2200 | 000573040848-6

Data: 19/02/2026 - 11:07

Mês: Fevereiro/2026

Período: 1 - 19

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
10/02/2026	000001	CRED TED	183.154,00 C	183.154,00 C
10/02/2026	000000	APLIC AUT	183.154,00 D	0,00 C
10/02/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

* 661 - Os lançamentos de extrato não estão disponíveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



PORTARIA Nº 152/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 097 de 04 de fevereiro de 2026 – Mariana Pereira Monzo Anchite.

RESOLVE:

Art. 1º RERRATIFICAR a Portaria nº 097 de 04 de fevereiro de 2026, publicada no DOE nº 023 de 04/02/2026, apenas no tocante à sua data de vigência que fica alterada para 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deverá proceder as correções que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Ficam ratificados os demais artigos da Portaria primitiva, devendo esta fazer parte integrante e complementar daquela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/km/ebas

PORTARIA Nº 153/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 112 de 09 de fevereiro de 2026 – VALÉRIA DE CASSIA DA SILVA MANSUR

RESOLVE:

Art. 1º RERRATIFICAR a Portaria nº 112 de 09 de fevereiro de 2026, publicada no DOE nº 026 de 09/02/2026, apenas no tocante à sua data de vigência que fica alterada para 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deverá proceder as correções que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Ficam ratificados os demais artigos da Portaria primitiva, devendo esta fazer parte integrante e complementar daquela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/km/ebas

PORTARIA Nº 154/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, SIMONE PRAZERES FARIA DE AZEVEDO SÁ do cargo comissionado Gerente de Coordenadoria – Departamento de Obras Públicas, na estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para a qual fora nomeada pela Portaria nº 158/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/02/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MEMO Nº 30/SMOP/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 155/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, LEONARDO FAJARDO WERNECK, do cargo Diretor do DCDA – Departamento de Cobrança e Dívida Ativa, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, para a qual fora nomeado pela Portaria nº 471/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/02/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MEMO Nº 30/SMOP/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 156/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, LAIANE CONFORT DE ALMEIDA, do cargo comissionado Auxiliares da PGMBP, na estrutura da Procuradoria Geral do Município, para a qual fora nomeada pela Portaria nº 149/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/03/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 157/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3834/2023, LAIANE CONFORT DE ALMEIDA, para o cargo em comissão de Diretor do DCDA – Departamento de Cobrança e Dívida Ativa na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, Nível DAS 6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/03/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 158/2026

“Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Barra do Piraí – RJ.”

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 14.601/2023;

Considerando o Decreto Federal nº 11.566/2023;

Considerando a Portaria MDS nº 1.030/2024;

Considerando a Portaria nº 1.041/2024;

Considerando a necessidade de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Barra do Piraí – RJ.

Art. 2º A Comissão será composta por:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os representantes permanentes deverão ser servidores públicos municipais diretamente vinculados à execução do Programa Bolsa Família.

§ 2º A coordenação da Comissão será exercida pelo Gestor ou Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

§ 3º Poderão ser convidados representantes de outros setores estratégicos para participação pontual, conforme a pauta.

Art. 3º O funcionamento da Comissão observará o disposto em seu Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020310/000117/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 159/2026

“Designa os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Barra do Piraí – RJ.”

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023;
Considerando o Decreto Federal nº 11.566, de 16 de junho de 2023;
Considerando a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024;
Considerando a Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024;
Considerando a Portaria nº 158/2026, que instituiu a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Barra do Piraí – RJ;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: THAMIRIS DE OLIVEIRA SANTOS
PORTARIA Nº 106/2025
Cargo: Coordenadora Benefícios socioassistenciais e Programas de Transferência de Renda – portaria 106/2025

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: LARISSA DE ANDRADE IVO
Cargo: Diretor Geral em Saúde na Atenção Primária - PORTARIA Nº 097/2025

III – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: GLEICE CRISTINA IOTI MAIA DOS SANTOS
PORTARIA 362/2025
Cargo: Supervisora do Censo Escolar e Programas de Transferência de Renda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020310/000117/2026
SMG/EBAS

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2025.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa Uni Terra Terraplenagem Ltda - ME.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem como objeto a Supressão de valores de aproximadamente 14,594468% do valor inicial do Contrato nº 026/2025, relativos ao serviço de Construção de muro de contenção situado: Rua Siqueira Campos nº 95/97, Bairro Centro, no município de Barra do Piraí, - RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11127/2024.
VALOR CORRIGIDO APÓS SUPRESSÃO	R\$ 93.092,03
FUNDAMENTO:	Art. 124, inciso I, alíneas b e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:	27 de fevereiro de 2026.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	
INSTRUMENTO:	CONTRATO Nº 08/2026
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa C. R. NOGUEIRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
OBJETO:	Contratação de uma empresa para a Construção de uma Creche Pré-Escola, Tipo 1 – padrão FNDE no Município de Barra no Município de Barra do Piraí - RJ, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro anexos.
VALOR:	R\$ 4.577.018,45
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020319/000001/2025
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA:	27/02/2026



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 003/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no decreto nº 1413 de 11 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Enquadrar na matrícula nº 8376, na **Classe E nível 6** por decisão judicial emanada nos autos do processo judicial nº 0012726-85.2020.8.19.0006 a professora **KEILI GENEROSO ARISHIMA**, da Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997, c/c artigo 5º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 415 de 29 de maio de 1991, a contar de 26/02/2026.

Barra do Piraí, 26 de fevereiro de 2026.


JURY DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos



AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna público que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenadas	Validade
AA	009/2025	MOREIRA DA CRUZ LYRA	097.375.787-67	Obras de Terraplanagem: "Retirada de 87,52m² de terra solta no terreno"	9.737/2025	22°23'4,92"S 43°52'10,17"W	03/12/2027
CMILA	003/2026	TRANSPORTADORA BARRENSE LTDA	28.568.392/0001-09	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (COD. 49.30-2-02) e o seguinte código do CNPJ (COD. 52.12-5-00).	5616/2025	22°29'55,45"S 43°48'38,75"W	
LOR	1144/2025	POSTO SÃO VICENTE DA BARRA LTDA	04.937.593/0001/78	Posto de abastecimento de combustíveis líquidos e GNV, com prestação de serviços de troca de óleo e lavagem veicular, em concomitância com remediação da contaminação da água subterrânea e/ou solo.	17.040/2024	22°28'39,29"S 43°49'11,40"W	03/11/2027
LO	1158/2026	AUTO POSTO MARACANA LTDA	21.567.598/0001-75	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (COD. 47.31-8-00) e o seguinte código do CNPJ (COD. 47.29-6-02).	18.715/2024	22°29'22,39"S 43°48'58,08"W	03/02/2032



AVERBAÇÃO DE LICENÇA 561/2025

A Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Licença de Operação 1105/2024, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal nº 14.435/2024.

Na linha 7, da Página 1 de 2 onde se lê:

LHS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Leia-se:

RIO MINAS TRANSPORTE E COMERCIO LTDA

Na linha 8, da Página 1 de 2 onde se lê:

CNPJ: 54.485.273/0001-00

Leia-se:

CNPJ: 34.004.092/0001-08

Condições de Validade:

1. Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.
2. Esta Averbação tem sua validade vinculada na Licença de Operação nº LO 1105/2024, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.
3. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 15 de dezembro de 2025.

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 556/2025

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Certidão Municipal de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 135/2022, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal nº 22.999/2022.

Na linha 6, da Página 1 de 1 onde se lê:

CONSÓRCIO SOLAR VSS 5

Leia-se:

UFV AURORA 1 LTDA

Condições de Validade:

4. Esta Averbação tem sua validade vinculada na Certidão Municipal de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental 135/2022, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.
5. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 20 de outubro de 2025.

Elis de Souza Pinto

Diretora do Depto. de Licenciamento e Gestão Ambiental

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 567/2026

A Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Licença de Operação 0983/2023, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal nº 4.909/2023.

Na linha 10, da Página 1 de 2 onde se lê:

Atividade: Sede administrativa com ponto de abastecimento de veículos.

Leia-se:

Atividade: Sede administrativa com ponto de abastecimento de veículos e os demais códigos do CNPJ (COD. 49.30-2-02), (COD. 45.20-0-01), (COD. 45.20-0-05), (COD. 49.30-2-01), (COD. 52.11-7-99) e (COD. 52.12-5-00).

Condições de Validade:

6. Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.
7. Esta Averbação tem sua validade vinculada na Licença de Operação nº LO 0983/2023, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.
8. Realizar o armazenamento de pneus somente e área coberta.
9. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 04 de fevereiro de 2026.

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretario Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 564/2026

A Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Licença de Operação 824/2021, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal nº 5.698/2021.

Na linha 9, da Página 1 de 2 onde se lê:

Endereço: Rua Humberto Martuscello, nº 66, Centro, Barra do Piraí/RJ.

Leia-se:

Endereço: Avenida Ramiro Jaime da Fonseca, nº 106, sala 101 a 105 1 ANDAR, Centro, Barra do Piraí/RJ.

Condições de Validade:

10. Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.
11. Esta Averbação tem sua validade vinculada na Licença de Operação nº LO 824/2021, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.
12. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 06 de janeiro de 2026

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 563/2025

A Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Licença de Operação 1066/2024, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal nº 23.011/2023.

Na linha 8, da Página 1 de 4 onde se lê:

TATICLA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Leia-se:

LHS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Na linha 9, da Página 1 de 4 onde se lê:

CNPJ: 18.183.104/0001-44

Leia-se:

CNPJ: 54.485.273/0001-00

Condições de Validade:

13. Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.
14. Esta Averbação tem sua validade vinculada na Licença de Operação nº LO 1066/2024, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.
15. Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 15 de dezembro de 2025.

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO 005/2022	
INSTRUMENTO:	9º Termo Aditivo ao Convênio 005/2022.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Educacional D. André Arcoverde.
OBJETO:	O presente 9º Termo Aditivo tem por objeto alterar e prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 005/2022, por período adicional de 4 (quatro) meses, com início em 01 de Março de 2026 e término em 30 de Junho de 2026.
VALOR GLOBAL	R\$3.733.533,19 (três milhões, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0020.2961 3.3.90.34.00.0000 1500 10.301.0020.3045 3.3.90.34.00.0021 1600 10.302.0020.5754 3.3.90.34.00.0028 1621
PROCESSO ADMINISTRATIVO	27921/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 8.666/93 e suas alterações.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA:	27 de Fevereiro de 2026.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida

DEFESA CIVIL

INFORMA

QUALQUER EMERGÊNCIA

DISQUE

199

PREFEITURA

BARRA DO PIRAI

GOVERNO DE JESUS BARBOSA

Secretaria Municipal

de Defesa Civil

DEFESA CIVIL

Barra do Piraí/RJ

31

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO garante autenticidade deste documento visualizado diretamente no portal www.barradopirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Educação**

CONSELHOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – 2026
CME /CACS-FUNDEB/ CAE/ FME

MÊS	CME	CACS-FUNDEB	CAE	FME
JANEIRO	RECESSO	RECESSO	RECESSO	RECESSO
FEVEREIRO	09 E 23	10	26	-
MARÇO	02 E 16	04	05	06
ABRIL	13 E 27	15	16	-
MAIO	04 E 18	06	07	08
JUNHO	08 E 22	10	11	-
JULHO	06 E 27	08	09	10
AGOSTO	10 E 24	12	13	-
SETEMBRO	14 E 28	09	10	11
OUTUBRO	05 E 19	07	08	-
NOVEMBRO	09 E 23	04	12	13
DEZEMBRO	07 E 14	02	10	-
	18h	9h	14h	9h

Observação

As datas constantes neste calendário referem-se às **reuniões ordinárias** dos respectivos Conselhos. Ressalta-se que o calendário de reuniões poderá sofrer **alterações ao longo do ano**, conforme as demandas que se apresentarem, podendo ainda ser convocadas **reuniões extraordinárias**, bem como realizadas **comissões temáticas, estudos, formações, ações de fiscalização, eventos** e outras atividades pertinentes ao pleno funcionamento e às atribuições dos Conselhos.



Informa-se, ainda, que o referido calendário foi **aprovado por todos os conselheiros presentes**, conforme segue:

- **CME:** aprovado na Reunião Ordinária realizada em **09 de fevereiro de 2026**;
- **CACS-FUNDEB:** aprovado na Reunião Ordinária realizada em **10 de fevereiro de 2026**;
- **CAE:** aprovado na Reunião Ordinária realizada em **26 de fevereiro de 2026**;
- **FME:** aprovado por meio de manifestação dos conselheiros em **rede social, no formato de grupo institucional**.

Todos os registros encontram-se **devidamente lavrados em atas** das respectivas datas.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIA MARIA EUGENIO
Data: 26/02/2026 15:38:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Julia Maria Eugenio

Ass. dos Conselhos da Educação
e Fórum Municipal de Educação
de Barra do Piraí -RJ

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEIDE MARA DOS SANTOS ROCHA
Data: 27/02/2026 12:56:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>